

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C A R N A U B A L

LEI Nº 45 DE 30 DE ABRIL DE 1967.

Cópia p. 111



Autorisa o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de (Ncr\$ 1.000)hum / mil cruzeiros novos, destinado ao fim que indica e dá outras providencia.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, / abrir adicional ao vigente orçamento, um crédito especial no valor de NCr\$ 1.000(hum mil cruzeiros novos), destinados ao acabamento da construção da nova Matriz de Nossa Senhora Auxiliadora, nesta Cidade.

Art.2º A importância acima deverá ser entregue ao Revmo.Vigário da Paróquia em duas (2)parcelas iguais, no corrente ano após o recebimento das quotas do imposto de renda e de consumo.

Art.3º A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, EM 10 de MAIO DE 1967.

Luis Chaves Nogueira

Luis Chaves Nogueira
Prefeito Municipal

ARQUIVE-SE

Em, 10/5/67

[Signature]
Prefeito Municipal